

PORTARIA Nº 450/2022.

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o teor da ‘Tese’ de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que “*a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município*”;

CONSIDERANDO ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

CONSIDERANDO, por último, ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública, que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo, concedendo o direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares do devido processo legal, o qual restou inerte; resolve:

DESLIGAR

A servidora **GIZELDA CLARICE DE CASTRO ANDERSEN** – Servente, mat. 605/01, Nível 1, Classe D, admitido em 18 de outubro de 2005, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar do dia 05 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 02 de setembro de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 02.09.2022

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.